



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 7.395, DE 2017**

Altera a Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2002, para instituir a Semana Nacional de Combate à Cegueira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Mês Abril Marrom e o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.”

Art. 2º A Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam instituídos o Abril Marrom, para prevenção e combate as diversas causas da cegueira e o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, a ser comemorado no dia 26 de maio de cada ano.

Parágrafo único. As ações do Mês Abril Marrom incluirão, entre outras:

I – ampla divulgação para a população sobre o glaucoma e as demais enfermidades que podem levar à cegueira, como reconhecê-las e onde buscar tratamento;

II – campanhas de conscientização sobre a necessidade de exame médico oftalmológico periódico;

III – mutirões de profissionais para atendimento clínico e cirúrgico na especialidade médica de oftalmologia;

IV – atuação concentrada nos fatores de risco evitáveis que podem causar ou contribuir para o desenvolvimento de cegueira.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de junho 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**

Presidente